MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.806/95

AUTORIZA PERMUTA DE AREA DE TERRENO, DE PRORRIEDADE DE ENIR JOSE DA CUNHA, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS MOINHOS, PELOS LOTES 13, 14 e 15, QUADRA 16, NO BAIRRO REAL DE QUELUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de propriedade do Município, identificados como lotes 13, 14 e 15, da Quadra 16, no BAirro Real de Queluz, por uma área de terreno com 900 m2, localizada no Bairro Moinhos, pertencente a Enir José da Cunha, devidamente registrada no Livro 3-D-folha 275 do 1º Ofício do Judicial de Notas desta Comarca.

ARt. 2º. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

... Cont. Lei nº 3.806/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras